



## Licença Ambiental de Operação Nº 008/2017

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 232/2017 e parecer técnico nº 25 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

### Empreendedor:

Nome: **METALÚRGICA FREI ELIZEU LTDA**

Endereço: Avenida José Ronchi      Bairro: Distrito de Caravaggio      CEP: 88.868-000

Município: NOVA VENEZA      Estado: SC      CPF/CNPJ: 07.029.714/0001-71

### Para Atividade de:

Atividade: **11.50.02** ESTAMPARIA, FUNILARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU PINTURA POR ASPERSÃO OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO.

Empreendimento: **METALÚRGICA FREI ELIZEU LTDA**

### Localizada em:

Endereço: Avenida José Ronchi      Bairro: CARAVAGGIO

CEP: 88.868-000      Município: NOVA VENEZA      Estado: SC

Coordenadas geográficas ou planas (x, y):  
x:649638.455 E      y:6827578.53 S

### Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

### Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

### Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 16 de Outubro de 2017.

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente - FUNDAVE



**Documentos em anexo:**

Nada consta

**Condições de validade:**

**1. Descrição do empreendimento:**

Empresa que realiza a fabricação de peças e acessórios por meio do beneficiamento de aço carbono, tendo como matéria prima chapas usadas obtidas como sucatas.

Capacidade produtiva: 60 ton/mês

Área útil: 2.460 m<sup>2</sup>

Numero de Funcionários: 10

Funcionamento: 7:00 h as 17:00 h

**2. Aspectos florestais:**

- A empresa não utiliza área de preservação permanente – APP para o desenvolvimento de suas atividades.

**3. Controles ambientais:**

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Resíduos Classe IIA e IIB - doméstico: armazenados dentro do pavilhão e encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado através da coleta municipal.
- Resíduos Classe I (estopas contaminadas e embalagens com óleos e graxas): armazenados em tambores metálicos, em local coberto, impermeável e após encaminhados para tratamento/aterro sanitário devidamente licenciado - classe I.
- Sucatas Metálicas – comercializadas com empresas da região.
- Os funcionários devem fazer uso de todos os EPI's necessários para o desenvolvimento da atividade.
- Manter os níveis de sons e ruídos dentro do permitido pela legislação vigente, de acordo com a Resolução CONAMA 01/90; NBRs 10.151 e 10.152.

**4. Programas ambientais:**

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.

**5. Medidas compensatórias:**

- Não se aplica.

**6. Condições específicas:**

- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controles ambientais instalados;
- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na empresa conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada caso ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados, bem como alterações nos equipamentos de controle ambiental.



- O transporte dos resíduos sólidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada junto ao órgão ambiental.
- Atendimento a Resolução Conama 362/05, em seu artigo 12 que diz: Ficam proibidos quaisquer descarte de óleos usados ou contaminados em solo, subsolo, nas águas interiores, e nos sistemas de esgoto ou de evacuação de águas residuais.
- Ampliações ou alterações no processo produtivo ou na capacidade de produção, ora licenciados, serão objeto de novo processo de licenciamento junto a FUNDAVE, para parte ampliada ou alterada.
- Enviar para FUNDAVE a cada 12 meses relatório referente ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, comprovando a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos conforme sua classificação.

**Observações:**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

**Juliano Mondardo Dal Molin**

Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5  
Presidente - FUNDAVE